



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 11/2018****Processo Administrativo n.º 68/2018**

**OBJETO –** Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

**VALOR –** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO –**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;  
3490.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
<b>De:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 043/2018
<b>Para:</b> Secretaria de Administração	Data: 12/06/2018
<b>Assunto:</b> Locação de Imóvel para Casa Lar	

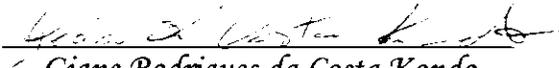
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem solicitar a Vossa Senhoria a locação de um Imóvel para Casa Lar período de 01 (um) ano.

Neste momento o município não possui um imóvel próprio que seja adequado para casa Lar. O imóvel que se refere para locação fica localizado na Rua Batista Fernandes de Almeida, Lote nº 12 da Quadra nº 01 possuindo uma ótima Localização e preço correspondente ao mercado .

Proprietário Sr. Jonas Batista Gabriel portador do RG. 7.225014-1  
CPF. 814.802-70

Sem mais para o momento, esta secretaria está a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;

  
Giane Rodrigues da Costa Kondo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:	Data:
---------------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

sol. 133  
P. 53  
03 L. 67

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/18

---

**De:** Coordenadora da Casa Lar  
**Para:** Ao Jurídico da Prefeitura Municipal.  
**Assunto:** Solicitação de Aluguel de imóvel para Casa Lar.  
**Data:** 19/06/18

---

Solicito o obséquio de suas providências no sentido de solicitar, o aluguel de um imóvel para Casa Lar.

**Justificativa**

Venho por meio deste justificar a necessidade de alugar outro imóvel para a instalação da Casa Lar de Nova Santa Bárbara, pois o proprietário do atual imóvel onde a casa lar é instalada pediu a desocupação do imóvel e não há interesse de renovação de contrato de locação.

Desde já muito obrigada, atenciosamente.

  
Zilda Oliveira Porfírio  
Coordenadora da Casa Lar.



Nova Santa Barbara – PR, 12 de Junho de 2018

Ao Sr.  
ERIC KONDO  
RUA FRANCISCO GONCALVES, 148

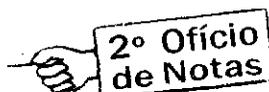
Nesta

Prezado(s) Senhor(a)(s),

NOTIFICO(amos) V.S.a. de que desejo(amos) dar por findo o contrato de locação do imóvel situado nesta cidade de Nova Santa Barbara - PR no endereço Rua Francisco Goncalves, 148, o qual encontra-se prorrogado por prazo indeterminado, pelo que solicitamos a desocupação do mesmo em até 30 dias contados do recebimento desta.

A presente denúncia se faz com fulcro no art. 46, § 2º da Lei nº 8.245 de 18/10/91 e V.Sa. deverá entregar as chaves na empresa Calos Pereira Imobiliaria – CRECI 16.721/PR, situada na R. Interventor Manoel Ribas, 507, Centro, Nova Santa Barbara - PR após os acertos referentes à desocupação.

Theresinha Correa Pinto  
Locador : THERESINHA CORREA PINTO



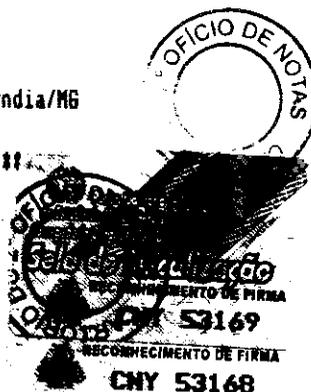
Delvo Jose Pinto  
Locador : DELVO JOSE PINTO



Locatário ciente e de acordo : MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS  
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG  
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:  
THERESINHA CORREA PINTO, DELVO JOSE PINTO \*\*\*\*\*  
Uberlândia, 12/06/2018  
Em texto \_\_\_\_\_ da verdade.

Paulo Henrique Vieira  
Emol:R\$9,24 TFC:R\$2,98 FGR:R\$0,54 Total:R\$12,76





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 19/06/2018.

**De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Zilda Oliveira Porfírio, Coordenadora da Casa Lar, solicitando a locação de imóvel para Casa Lar, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2.018.

## **PARECER TÉCNICO**

À Secretaria de Administração.

Em visita ao imóvel situado a Rua Batista Fernandes, Quadra "A" Lote 12 loteamento Santa Luzia com matrícula nº 9.253 o imóvel consta de três quartos, sala, cozinha, BWC e garagem.

O imóvel descrito acima atendem as necessidades e estão em boas condições para ser instalada a Casa Lar.

OBS\* O imóvel esta sem a pintura.

Atenciosamente,

**Ricardo Takeo Hamada**  
**Engenheiro Civil**



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Comissão de Análise de Valor Venal**

Nova Santa Bárbara, 21/06/2018.

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, solicito avaliação do valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Batista Fernandes, quadra A, Lote 12, no loteamento Santa Luzia, de propriedade do Sr. Jonas Batista Gabriel.

Informo que o valor proposto pelo proprietário é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

DE: Comissão de avaliação técnica de bens imóveis (urbanos e rurais)	DATA
	25/06/2018

**PARA: Setor de Licitações**

**ASSUNTO: Avaliação de valor de aluguel**

Venho através da presente e em resposta a CI encaminhada a respeito do valor do aluguel do imóvel localizado na quadra A lote 12 no loteamento Santa Luzia, que a comissão de avaliação técnica de Bens imóveis (urbanos e rurais) conforme portaria 035/2018, realizou a avaliação e acha compatível o valor proposto pelo proprietário de R\$600,00 (seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Lucio Alberto dos Reis

\_\_\_\_\_  
 Ricardo Takeo Hamada

\_\_\_\_\_  
 Aparecido Tintino da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS e OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Município de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná  
Rua João Jurandy de Moraes, 384, Centro - CEP: 86250-000 - Fone: (43) 3266-1291  
e-mail: cartóriomorgado@hotmail.com

Clarindo, Estevão Aparecido Morgado  
TABELIÃO

Livro nº. 27-E      FOLHA Nº. 133/134      1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE FAZEM ROSANA DE MORAES MOTTA e seu marido, em favor de JONAS BATISTA GABRIEL, como adiante se declaram:-

**SAIBAM** quantos esta pública escritura de venda e compra de imóvel virem que sendo aos **nove** dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e quatorze (**09/06/2014**), nesta Serventia, no Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, perante mim Tabelião, compareceu como **outorgantes vendedores: ROSANA DE MORAES MOTTA**, do lar, CI/RG nº.34.241.836-1-SSP/SP e CPF/MF nº.528.384.129-49, e seu marido **AILTON MOTTA**, motorista, CI/RG nº.14.440.402-SSP/SP e CPF/MF nº.032.521.668-10, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, em 18/01/1986, na vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados Avenida Walter Guimarães da Costa, 634-centro, nesta cidade; e de outro lado como **outorgado comprador: JONAS BATISTA GABRIEL**, operador de máquinas, CI/RG nº.7.225.014-1-SSP/PR e CPF/MF nº.022.920.569-09, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/09/2000, com **HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL**, do lar, CI/RG nº.8.866.165-6-SSP/PR e CPF/MF nº.041.629.389-11, residentes e domiciliados na Vila Rural Sol Nascente - Pocinho, nesta cidade; reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião e conforme documentos apresentados e acima citados e de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé e perante as quais, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que os mesmos são senhores, legítimos proprietários e possuidores de uma área de terras urbana constituída pelo "**Lote de terras nº.12 (doze), da Quadra "A" (letra A), com a área de DUZENTOS E SETENTA E UM METROS e NOVENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS (271,91 m²), do Loteamento "SANTA LUIZA", no perímetro urbano nesta Cidade e Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná,** com os seguintes limites, divisas e confrontações, constantes da matrícula adiante, com referência de quem se posiciona estando na primeira via pública descrita, olhando para o referido lote inicia-se no vértice 01, cravado no alinhamento predial do prolongamento da Rua Batista Fernandes de Almeida. Deste segue-se até o vértice 02, confrontando nesse trecho com parte do lote 10 da Quadra A, com a distância de 17,05 metros. Do vértice 02, segue-se até o vértice 03, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada 04, com a distância de 16,10 metros, confrontando nesse trecho com o lote 13 da Quadra A. Do vértice 03, segue-se pelo alinhamento da Rua Projetada 04 até o vértice 04, cravado no encontro do alinhamento predial da Rua Projetada 04, com o Prolongamento da Rua Batista Fernandes de Almeida, com a distância de 17,05 metros. E, finalmente do vértice 04, segue-se até o vértice 01 (início da descrição) pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Batista Fernandes de Almeida, com a distância de 16,00 metros, fechando assim o polígono descrito com uma área total de 271,91 metros quadrados. imóvel esse objeto da **MATRICULA sob nº.9.253**, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de São Jerônimo da Serra - PR. Que possuindo eles outorgantes vendedores o imóvel acima descrito e caracterizado completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, hipotecas, penhoras, gravames, quites de impostos e taxas, estão justos e contratados para vendê-los ao comprador, como de fato e de direito vendido tem, pelo preço e ajustado de **R\$.12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, que os vendedores confessam já terem recebidos do outorgado anteriormente em boa e corrente moeda nacional, as quais contaram e acharam exata e da qual dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais exigirem ou reclamarem em tempo algum das mãos do comprador; transmitindo desse modo ao mesmo comprador toda posse, jus, domínio, direitos, servidões e ações que exercia sobre mencionada área de terras, podendo dela usar, gozar e dispor livremente como coisa sua que ficam sendo doravante, fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores e responderem pela evicção de direitos, quando chamados à autoria. Declaram os outorgantes vendedores, o

seguinte: I) que dispensam apresentação da ~~Carteira de Identificação~~ nº 212/91, regulamentada pelo Decreto nº.356 de 07-12-91; ~~II) que dispensam apresentação de ônus reais e pessoais reipersecutórias e outros ônus reais que incidam sobre o objeto desta venda, nos termos da Lei nº.7.433 de 18-12-1985, regulamentada pelo Decreto nº.93.240/86, que regulamentam a responsabilidade pelas partes comparecentes, me foi declarado, sob as penas da lei, de assumir as inteiras responsabilidades pela autenticidade das indicações de endereço, profissão e identificações constantes nesta escritura. III) que o comprador, me foi dito que aceita a presente escritura e que apresentou os seguintes documentos: 1) ~~Carteira de Identificação~~ nº 212/91, no valor de R\$ 24,00, quitado em 09/06/2014, no BB ~~Paraná~~ de ônus, emitida em 22/05/2014, por Rosemary Name ~~Rosa~~ do Registro de Imóveis desta Comarca. 3) certidão negativa de ~~divida~~ do outorgante desta Comarca, em 23/05/2014; 4) certidão conjunta ~~de divida~~ dos autos federais e à divida ativa da união, emitida via internet em 22/05/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; 5) certidão negativa ~~de divida~~ individuais nºs.11515865-28 e 11515864-00, emitidas via internet em 22/05/2014, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná; 6) certidões ~~de divida~~ trabalhistas nºs.43481110 e 43481013/2014, emitidas em 22/02/2014, pelo TST; todas em nome dos outorgantes. E que deixava ~~de apresentar~~ documentos constantes da Lei nº.7.433 de 18-12-1985, regulamentada pelo Decreto nº.93.240/86, do Artigo 1º; e o ITBI, para juntá-lo ato do registro à Oficial do ~~Cartório~~ das responsabilidades decorrentes, eximindo esta ~~Secretaria~~ e obrigações Cíveis, Criminais e administrativas. Será emitida ~~em nome~~ da Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/SRF nº163/1999 que será ~~emitida~~ assim o disseram e dou fé. O pedido das partes foi lavrada a presente escritura em voz alta e achada conforme, aceitam, outorgam e assinam. ~~CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO~~, Tabelião que a lavrei e dou fé, em conformidade com as instruções instrumentária de acordo com artigo 684, do Código de Normas ~~de~~ Justiça deste Estado. Protocolada sob nº.201, em 09/04/2014, no ~~Cartório~~ Geral. Custas: R\$197,82 (VRC 1.260,00), Distribuição R\$.7,53, ~~Seio~~ (aa.) Rosana de Moraes Motta, Ailton Motta e Jonas Batista ~~Garcia~~ seguida. Eu ~~\_\_\_\_\_~~ Tabelião que a digitei, conferi, ~~subscritei~~ assino.~~

Protocola  
REGISTR

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade

Nova Santa Bárbara, 09 de Junho de 2014

**CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO**  
**TABELIÃO**

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
EFDxZ.dx9IL.gDDii  
Controle:  
45thG.VJYA  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Nome: **JONAS BATISTA GABRIEL**  
 Nº de inscrição: **022920569-09**  
 Data de Nascimento: **03/04/71**

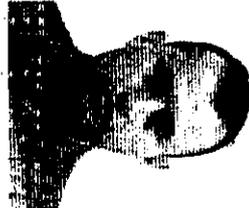
**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
**RG: 7.225.014-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.225.014-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2013  
 NOME: **JONAS BATISTA GABRIEL**  
 FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA GABRIEL  
 LAURA OLIVEIRA GABRIEL  
 NATURALIDADE: NOVA STA BARBARA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1977  
 DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JERÓN SERRA/PR, STA BARBARA  
 C.CAS=110, LIVRO=8B, FOLHA=849

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS BATISTA GABRIEL

CPF: 022.920.569-09

Certidão nº: 153578151/2018

Expedição: 10/07/2018, às 14:37:08

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS BATISTA GABRIEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.920.569-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018337497-83

Certidão fornecida para o CPF/MF: **022.920.569-09**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONAS BATISTA GABRIEL**

**CPF: 022.920.569-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

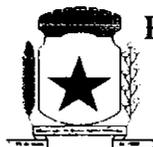
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:18 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **9698.8CEE.39A5.6149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa n° 512, ☎(43.266.1222) CNPJ n° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

## **CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, vem **certificar**, que o Sr. JONAS BATISTA GABRIEL CPF n.º 022.920.569-09, não possui débitos junto ao setor de cadastro e tributação.

Nova Santa Bárbara, 10 DE Julho de 2018.

  
**MONIQUE SILVA BONFIM**  
Chefe da Divisão de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aluguel Casa Lar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aluguel de imóvel para Casa Lar, conforme solicitação da Sra. Zilda Oliveira Porfírio, Coordenadora da Casa Lar, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 03/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aluguel de imóvel para Casa Lar, conforme solicitação da Sra. Zilda Oliveira Porfrio, Coordenadora da Casa Lar, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3490.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações  
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Zilda Oliveira Porfírio, Coordenadora da Casa Lar, solicitando o aluguel de imóvel para Casa Lar, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3490.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná**Parecer jurídico**

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar

Mandaram a esta Assessoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para realização de dispensa de licitação para locação de imóvel para acomodação da Casa Lar - entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal - conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o breve relatório.

Perfazendo a leitura atenta da Lei n. 8.666/93, que dispõe de maneira geral sobre licitações e contratos administrativos, dito diploma traz uma disposição específica com relação à dispensa de licitação para locação de imóvel particular pelo Poder Público, constando do art. 24, inc. X. *In verbis*:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

De conformidade com a interpretação literal do dispositivo acima, bem como, à luz do que ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 311", a contratação depende, portanto, da constância de três requisitos. A saber:

a) da necessidade do imóvel para satisfação das necessidades administrativas;

b) da adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; e

c) a compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Pois bem.

Do que se vê consignado nos autos, do primeiro requisito, isto é, da necessidade de imóvel para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

satisfação das necessidades administrativas, isso é verificado na espécie, na medida em que o imóvel a ser locado é para a acomodação da **Casa Lar**, entidade, volto a dizer: de acolhimento de menores, mantida pelo Poder Público, cuja falta do prédio enseja o desabrigo e a exposição dos menores.

Adiante. Com relação ao segundo requisito, qual seja, o da adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais, a Secretaria Municipal de Assistência Social indicou um imóvel específico, com endereço e valor de aluguel, ao que, força convir, seja adequado às necessidades da **Casa Lar**.

Resta, então, o terceiro requisito, consubstanciado na análise da compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros de mercado. Em outros termos, a verificação se o valor cobrado pela locação do imóvel pretendido pela Administração é conivente com a sua estrutura, e se é conivente com o preço de outros imóveis da mesma estrutura.

E isso também é verificado na hipótese, tendo a Comissão Municipal de avaliação de valor venal imobiliário para fins tributários feito a avaliação do imóvel pretendido pela Administração Municipal, e constatado que o valor cobrado a título de aluguel é conivente com a sua estrutura e compatível com outros imóveis da mesma estrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Sendo assim, restam satisfeitos os requisitos do art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93, dando ensejo, pois, à dispensa licitatória.

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação do locador, a fim de que a Administração contrate com pessoa idônea, além dos documentos de identificação, deve o mesmo apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

Diante do exposto, uma vez esgotados os requisitos legais para autorização da locação do imóvel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

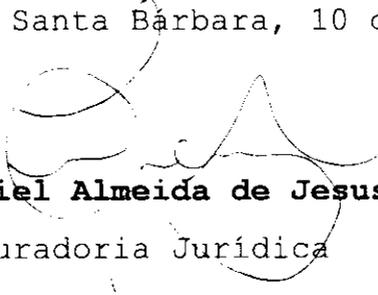
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

particular pelo Poder Público Municipal, opino de modo favorável à operação, desde que, para tanto, seja observado ainda medida de extrema legalidade também nos ulteriores atos.

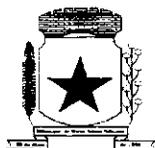
É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.



**Gabriel Almeida de Jesus**

Procuradoria Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 11/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **68/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA LAR - ENTIDADE DE ABRIGO DE MENORES MANTIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **10/07/2018**.

  
**Eric Kondo****PREFEITO MUNICIPAL**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	68/2018
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.
Dotação Orçamentária*	0900308243041060343390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2018
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**Edição Nº 1275 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 10 de Julho de 2018.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 - SRP**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 43/2018, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de carro tubular, materiais de enfermagem, medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, CNPJ n.º 82.478.140/0001-34, num valor de **R\$ 556,80** (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, CNPJ n.º 18.337.759/0001-20, num valor de **R\$ 11.483,14** (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, num valor de **R\$ 1.835,00** (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 68/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA LAR – ENTIDADE DE ABRIGO DE MENORES MANTIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 10/07/2018.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** DARCY MOREIRA BRANCO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 100,00  
**Destino:** CAMPO LARGO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, QUE LEVARÁ O PACIENTE LUIZ JOSÉ DA SILVA, QUE PASSARÁ POR CIRURGIA DE CATARATA, NO DIA 06 DE JULHO DE 2018, NO HOSPITAL DOS OLHOS, NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR.  
**Data do Pagamento:** 10/07/2018  
**Nº do Pagamento:** 4489/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SIDNEY FERNANDES DA SILVA  
**Cargo:** FUNCIONÁRIO  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 30,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SIDNEY FERNANDES DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, POIS IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, NO DIA 09 DE JULHO DE 2018, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.  
**Data do Pagamento:** 10/07/2018  
**Nº do Pagamento:** 4490/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CÍCERO MIGUEL DE LIRA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 740,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CÍCERO MIGUEL DE LIRA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Data do Pagamento:** 10/07/2018  
**Nº do Pagamento:** 4506/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doesnb](http://www.transparenciaparana.com.br/doesnb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108/000160 – AC SERAGA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doesnb/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018**

**CONTRATO N° 68/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA SANTA BÁRBARA, PARANÁ, E JONAS  
BATISTA GABRIEL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Eric Kondo**, doravante denominado LOCATÁRIO, e **JONAS BATISTA GABRIEL**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da cédula de identidade - RG n. 7.225.014-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 022.920.569-09, e sua esposa **HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL**, ambos residentes e domiciliados na Vila Rural Sol Nascente, Município de Nova Santa Bárbara, Paraná, doravante denominado LOCADOR, em vista do que consta no processo administrativo de contratação direta n. 068/18 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Batista Fernandes, quadra A, lote 12, no loteamento Santa Luzia, Nova Santa Bárbara, Paraná, matrícula n. 9.253, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra/Pr, para abrigar as instalações da Casa Lar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
 E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

**3.1.** O LOCADOR obriga-se a:

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.3.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.4.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.5.** Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.6.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.7.** Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

**a.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

**b.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

**c.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

**d.** indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;



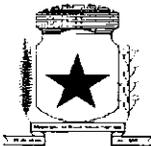
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

- 3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e de rede elétrica;
- 3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;  
e
- 3.1.12.** Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente **não** poderá denunciar o Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

**4.1.** O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.4.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.5.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.6.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**4.1.8.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e outros, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

**4.1.9.** Pagar as despesas ordinárias de consumo de água e esgoto, gás e luz.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas por escrito, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido;

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigência da locação;

**7.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
 E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

vigente;

**7.4.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**7.5.** O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, com início na data de 13 de julho de 2018 e encerramento em 12 de julho de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**8.1.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

**8.1.2.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) **dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M** ou **Índice**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
 E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 09**

**Fonte: 003**

**Programa de Trabalho: 08.243.0410.6034**

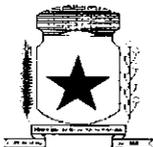
**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00**

**PI: 3490**

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;

**12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

providências cabíveis;

**12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**12.1.3.** O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**14.2.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

**14.3.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas Federais e Municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100  
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
 E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

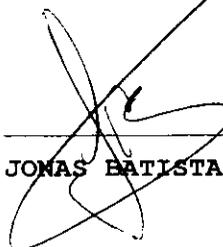
Nova Santa Bárbara, 13 de julho de 2018.




---

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Prefeito **Eric Kondo**




---

**JONAS BATISTA GABRIEL e HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL**




---

**Angelita Oliveira-Martins Pereira**

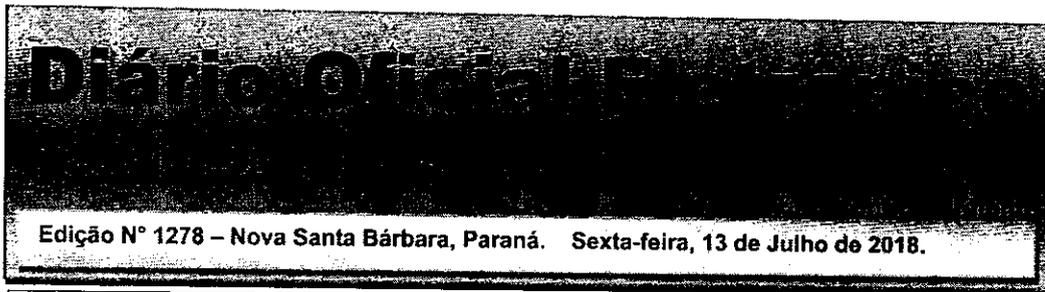
Fiscal do Contrato - Portaria n.º 21/2018

TESTEMUNHAS

1ª

2ª





**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

Edição Nº 1278 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 13 de Julho de 2018.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 43/2018

PORTARIA Nº 44/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Ao Sr. **Reginaldo Pereira Nunes**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 3371-1, RG nº 5.839.369-5 SSP-PR, lotado na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, **LICENÇA ESPECIAL**, de 01 (um) mês, compreendido entre o período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2018.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Ao Sr. **Oscar da Silva Aguiar**, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula 3487-1, RG nº 16.573.747-5 SSP-PR, lotado na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, **LICENÇA ESPECIAL**, de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 08 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de julho de 2018.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018**

REF.: Dispensa de Licitação nº 11/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Eric Kondo**, denominado **LOCATÁRIO**, e **JONAS BATISTA GABRIEL**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da cédula de identidade – RG n. 7.225.014-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 022.920.569-09, e sua esposa **HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL**, ambos residentes e domiciliados na Vila Rural Sol Nascente, Município de Nova Santa Bárbara, Paraná, denominado **LOCADOR**.

**OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 12/07/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 13/07/2018.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 – PMNSB**

**OBJETO - Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios.**

**VALIDADE DA ATA:** De 12/04/2018 até 11/04/2019.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA & CIA LTDA – ME.

CNPJ sob nº. 17.020.810/0001-02.

Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 506 casa - CEP: 86250000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Santa Bárbara/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	7190	Bolo recheado e confeitado (tipo aniversário). Com massa de chocolate. Cobertura de chocolate. Recheio de creme com leite condensado ou trufado de chocolate	ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA & CIA LTDA	KG	75,00	18,00	1.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	7747	Bolo recheado e confeitado (tipo aniversário). Com massa de branca. Cobertura de chantilly. Recheio de creme com leite condensado ou doce de leite e frutas	ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA & CIA LTDA	KG	50,00	18,00	900,00

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: dianoooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal 9556198/900160 – AC, SLR/ASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

# ra - Estado do Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2018 - PLANOS REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N.º 27/2018 - PLANOS

OBJETO - Registro de preço para eventual aquisição de ônibus de frota, gramês e óleos lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA DATA DE 16/07/2018 a 15/07/2019

BENEFICIÁRIA DA DATA: L. SERRANO & CIA LTDA - ME  
CNPJ sob n.º 17.264.357/0001-80  
Avenida Marginal - 1491, Sala 3 - CEP: 84940000 - Bairro: Boa Vista, Siqueira Campos/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	litro	1,00	1,00
002	01	litro	1,00	1,00
003	01	litro	1,00	1,00
004	01	litro	1,00	1,00
005	01	litro	1,00	1,00
006	01	litro	1,00	1,00
007	01	litro	1,00	1,00
008	01	litro	1,00	1,00
009	01	litro	1,00	1,00
010	01	litro	1,00	1,00
011	01	litro	1,00	1,00
012	01	litro	1,00	1,00
013	01	litro	1,00	1,00
014	01	litro	1,00	1,00
015	01	litro	1,00	1,00
016	01	litro	1,00	1,00
017	01	litro	1,00	1,00
018	01	litro	1,00	1,00
019	01	litro	1,00	1,00
020	01	litro	1,00	1,00
021	01	litro	1,00	1,00
022	01	litro	1,00	1,00
023	01	litro	1,00	1,00
024	01	litro	1,00	1,00
025	01	litro	1,00	1,00
026	01	litro	1,00	1,00
027	01	litro	1,00	1,00
028	01	litro	1,00	1,00
029	01	litro	1,00	1,00
030	01	litro	1,00	1,00
031	01	litro	1,00	1,00
032	01	litro	1,00	1,00
033	01	litro	1,00	1,00
034	01	litro	1,00	1,00
035	01	litro	1,00	1,00
036	01	litro	1,00	1,00
037	01	litro	1,00	1,00
038	01	litro	1,00	1,00
039	01	litro	1,00	1,00
040	01	litro	1,00	1,00
041	01	litro	1,00	1,00
042	01	litro	1,00	1,00
043	01	litro	1,00	1,00
044	01	litro	1,00	1,00
045	01	litro	1,00	1,00
046	01	litro	1,00	1,00
047	01	litro	1,00	1,00
048	01	litro	1,00	1,00
049	01	litro	1,00	1,00
050	01	litro	1,00	1,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2018

REF: Processo de licitação n.º 4/2018

PARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.561.080/0001-80, com sede na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato

representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elio Kondo, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291

8º ANDAR, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0005-44, estabelecida à RUA

VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL - RESENDE/RJ

OBJETO: Aquisição de ônibus rural escolar.

VALOR: R\$ 418.872,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais).

PRazo DE VENCIMENTO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e RECURSOS: Recursos Municipais de Educação, Esportes e Cultura e FUNDEMEC.

FGSAL: Angelis Oliveira Martins Pereira - Portaria n.º 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/18.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2018

REF: Processo de licitação n.º 11/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 85.561.080/0001-80, com sede na Avenida Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato

representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Elio Kondo, denominado LOCALTARIO, e JONAS BATISTA GABRIEL, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da cédula de identidade - RG n.º 7.225.014-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 022.920.568-09, e suas esposas HELENA FERREIRA DA SILVA

GABRIEL, ambos residentes e domiciliados na Vila Rural 901 Nascente, Município de Nova Santa Barbara, Paraná, denominado LOCALDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

038

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

**De: Setor de Licitações e Contratos**

**Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada do Contrato nº 68/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: 16/07/18

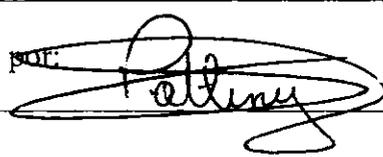
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
<b>De:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 107/2018
<b>Para:</b> Secretaria de Administração /Setor Jurídico	Data: 20/09/2018
<b>Assunto:</b> Comunicado	

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria de todas as providencias tomadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, a respeito da Casa Lar mediante a solicitação Judicial, foram providenciadas a locação de outro imóvel que atenda a necessidade da Casa Lar, foi solicitado ao Setor Jurídico na data de 15/08/2018 a Rescisão do Contrato da Casa Lar, localizada na Rua Batista Fernandes de Almeida, Lote nº 12 da Quadra nº 01, neste Município, cujo Proprietário é o *Sr. Jonas Batista Gabriel*, portador do RG. Nº 7.225014-1 CPF. Nº 814.802-70.

Em caráter de **URGÊNCIA** estamos aguardando suas providências Jurídicas para que possamos realizada a mudança para o novo imóvel que fica localizada na Rua: Rivadávia Vanderlei, esquina com Carlos Vicente.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

  
 Giane Rodrigues da Costa Kondo  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por: 	Data: 20-09-18
---	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

040

**Parecer jurídico**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Rescisão do contrato locatício n. 011/18.  
Casa Lar.

A Ilustre Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para rescisão do contrato locatício n. 011/18, travado com o Sr. **Jonas Batista Gabriel**, para abrigo da Casa Lar.

É o breve relatório.

Segundo a Secretária, houve uma requisição judicial para que a Casa Lar se instalasse em outro imóvel, em vista de que, ao que chegou aos ouvidos do signatário, o imóvel locado pelo Município não seria adequado às necessidades da Instituição em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

que pese a escolha ter sido realizada pela própria Secretaria de Assistência Social.

Pois bem.

Analisando o conteúdo do contrato travado com o locador do imóvel, vê-se que na cláusula décima-quinta consta às possibilidades da rescisão contratual, fitando-se, ora, especificadamente na estipulação do item 14.1, que permite ao Locatário (Município de Nova Santa Bárbara) **rescindir** o contrato, sem qualquer ônus.

Se poderia amarrar a atividade pretendida pelo Município aí.

Mas também seria possível amarrar no disposto no item **14.2** do instrumento contratual (dando-se relevância aos argumentos da Sra. Secretária), em vista de que, no item **14.2** é permitido à Administração rescindir a contratação locatícia "**nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc.**", de modo que a requisição judicial força convir não era prevista, sequer conhecida, no momento da celebração da locação, sendo perfeitamente aplicável, pois, nos conceitos de caso fortuito ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

força maior, ou até na cláusula aberta instaurada pelo uso do "etc." ao final.

Tão só para ser fiel ao leitor, quanto aos conceitos de caso fortuito ou força maior, não obstante ilustres doutrinadores contribuírem com diversos conceitos, o professor **Sílvio Venosa** simplifica ao dizer que não há interesse público na distinção dos conceitos, até porque o Código Civil brasileiro não fez essa distinção, conforme a redação abaixo transcrita:

**"Art. 393.** *O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*

**Parágrafo único.** *O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."*

Soma-se: se se tivéssemos falando de um contrato administrativo, o que alguns entendem que se aplica aos contratos de locação celebrados pelo Poder Público com particular, as regras do contrato administrativo, especialmente a Lei n. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), além dos dispositivos contratuais elencados acima, se acrescentaria à possibilidade rescisória o disposto no art. 78, inc. XII, da legislação administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

retrocitada, em que a rescisão contratual administrativa pode ocorrer por razões de interesse público, de relevância e públicas.

Tendo desvelado os pressupostos de autorização da atividade de rescindenda, resta a indicação de qualquer formalidade prevista no contrato para a rescisão, sendo que no caso em voga consta do item 14.3 do contrato que "o procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador ou por via postal, com aviso de recebimento", procedência, como visto, que deverá acompanhar os demais procedimentos administrativos de rescisão.

Enfim, visto a exposição da Sra. Secretária de Assistência Social, da qual não cabe a análise de mérito por parte desta Procuradoria, e sim a análise procedimental do ato desejado, opino pela possibilidade de rescisão do contrato locatício n. 011/18, destinado ao abrigo da Casa Lar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2018.

**Gabriel Almeida de Jesus**

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Notificação extrajudicial

Aos

**Locadores Jonas Batista Gabriel e sua esposa Helena Ferreira da Silva Gabriel**

Residentes e domiciliados à Rua Orestes Romeu Bizzotto, Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP: 81.480-270.

Sob o fundamento da cláusula **décima-quinta** do contrato de locação de imóvel para fins residenciais travado com o Município de Nova Santa Bárbara, proveniente do procedimento de dispensa de licitação n. 068/18, bem como pela Lei Geral de Licitações e Contratos, notificamo-los da intenção da municipalidade de desocupar o imóvel, logo nos próximos 30 (trinta) dias, de modo que o período de uso, com exceção do período de desocupação, será adimplido proporcionalmente ao valor do aluguel.

Sem outro particular para o momento.

Nova Santa Bárbara, 20 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Jonas Batista Gabriel			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. Orestes Romeu Bizzato, No 75			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
85.480-290	Curitiba	PR	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Belena S. S. Sobral		22/09/18	22 SET 2018 UR/PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Assuel Pires da Rocha 521.933-7		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

F043 / 16

114 x 166 mm



# Município de Nova Santa Bárbara - 2018

## Relatório de pagamentos por data de emissão

Período: 01/05/2018 até 03/10/2018

Pagamento	Previsão	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor pago	Retenções	Banco		Caixa	
													Líquido	Código	Valor	Código
17/08/2018											600,00	0,00	600,00		600,00	0,00
5802	5802	5391/2018	2073/2018	O	3490	00000	09.003	08.243.0410.6034	3.3.90.36.15.00	38196-9 JONAS BATISTA GABRIEL	600,00		600,00	1364	600,00	
12/09/2018											600,00	0,00	600,00		600,00	0,00
6386	6383	6010/2018	2390/2018	O	3490	00000	09.003	08.243.0410.6034	3.3.90.36.15.00	38196-9 JONAS BATISTA GABRIEL	600,00		600,00	1364	600,00	
24/09/2018											180,00	0,00	180,00		180,00	0,00
6703	6704	6429/2018	2722/2018	O	3490	00000	09.003	08.243.0410.6034	3.3.90.36.15.00	38196-9 JONAS BATISTA GABRIEL	180,00		180,00	1364	180,00	
<b>Total:</b>											<b>1.380,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.380,00</b>		<b>1.380,00</b>	<b>0,00</b>

### Critério de seleção:

Tipo de relatório: Pagamentos  
Período: 01/05/2018 à 03/10/2018  
Fornecedor: 38196-9 JONAS BATISTA GABRIEL  
Empenhos do exercício  
Liquidação do exercício  
Empenhos dos exercícios anteriores  
Liquidação dos exercícios anteriores  
Todos os pagamentos  
Documento  
Número

916



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL  
AMIGÁVEL.****REF. CONTRATO Nº 68/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018****LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.**LOCADOR: JONAS BATISTA GABRIEL** e sua esposa **HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL**.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Batista Fernandes, quadra A, lote 12, no loteamento Santa Luzia, Nova Santa Bárbara.**MOTIVO:** A pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da requisição judicial que diz que o imóvel em questão não atende as necessidades da Instituição (Casa Lar).**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Cláusula décima quinta do contrato nº 68/2018 e artigo 78, inc. XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2018.

  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal



Edição Nº 1327 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018.

**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E CONSEQUENTE RESCISÃO  
CONTRATUAL AMIGÁVEL.**

REF. CONTRATO Nº 68/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**LOCADOR:** JONAS BATISTA GABRIEL e sua esposa HELENA FERREIRA DA SILVA GABRIEL.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Batista Fernandes, quadra A, lote 12, no loteamento Santa Luzia, Nova Santa Bárbara.

**MOTIVO:** A pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da requisição judicial que diz que o imóvel em questão não atende as necessidades da Instituição (Casa Lar).

**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Cláusula décima quinta do contrato nº 68/2018 e artigo 78, inc. XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2018.

**ERIC KONDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oitenta e oito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 62/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de propaganda volante, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **JULIANA MIEKO KOURA VERONEZE 02336713900**, CNPJ nº 12.534.477/0001-36, num valor total de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 030/2018**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 299.941,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 901 de 18 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 299.941,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	
802 - 4.4.90.52.00.00 724 – Equipamentos e Material Permanente.....	4.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas	
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	
1555 - 3.3.90.30.00.00 121 – Material de Consumo.....	6.000,00
1738 - 4.4.90.52.00.00 121 – Equipamentos e Material Permanente.....	14.000,00
1739 - 4.4.90.52.00.00 140 – Equipamentos e Material Permanente.....	72.191,00
004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	
12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	
2126 - 3.3.90.30.00.00 121 – Material de Consumo.....	10.000,00
2205 - 4.4.90.52.00.00 121 – Equipamentos e Material Permanente.....	25.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável	
2885 - 3.3.90.39.00.00 494 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica....	100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3290 - 3.3.90.30.00.00 705 – Material de Consumo.....	12.000,00
3343 - 3.3.90.39.00.00 705 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....	6.750,00
004 – Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0420.2036 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
3637 - 3.3.90.30.00.00 747 – Material de Consumo.....	20.000,00
3645 - 3.3.90.39.00.00 747 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>299.941,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários.....	420,42
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 – Transf de Rec do SUS Rep Fundo a Fundo FR 494.....	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf diretas do Fundo Nac do Des da Ed.....	54.579,58
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transf de Estados destinadas à Assistência Social.....	68.750,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00 – Transf de Conv da União dest prog de Educação.....	72.191,00
Excesso de Arrecadação.....	295.941,00
Superávit Financeiro.....	4.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>299.941,00</b>

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	68/2018
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.
Dotação Orçamentária*	0900308243041060343390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2018
Data Cancelamento	21/09/2018
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 4271512958 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

050

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

Aos 21 dias do mês de setembro de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 11/2018, registrado em 10/07/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 051 que corresponde a este termo.



***Elaine Cristina Ludik dos Santos***  
Responsável pelo Setor de Licitações